

**REEDIÇÃO DE EDITAL
CONVITE N° 008/2018
PROCESSO N° 1669/2018**

DIANORA DOS SANTOS CUNHA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Santo Antônio de Posse - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para conhecimento de interessados que abrirá no **dia 27 de agosto de 2018 às 10:30 horas**, nas dependências desta Prefeitura Municipal, propostas **para Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256**, nas condições e exigências contidas no presente Edital e regendo-se pelo que determina a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256, conforme anexo X.

2 - DOS PRAZOS:

- 2.1 - O prazo da vigência do presente contrato é por um período de até 3 (tres) meses;
- 2.2 - O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela verba proveniente o Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerando as seguintes dotações:

01.02.11 – Executivo 18.542.0150.2068.0000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA-AQUIS.CONBUSTIVEL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

4 - DO PAGAMENTO:

4-1 - O pagamento dos serviços, objeto do presente, se dará mensalmente, após emissão da respectiva nota fiscal, até o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 – DA PATICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - A participação nesta licitação significa:

- a) que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 – O orçamento apresentado será julgado **pela maior quantidade do item** da prestação dos serviços, os quais deverão estar expressos em Moeda Nacional (REAL), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.1 – Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

6.2 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, observar todos os itens de serviços relacionados acima, para a preparação do orçamento, não sendo aceito, após a abertura dos envelopes de propostas, quaisquer reclamações ou alteração dos valores ou condições dos serviços a serem prestados.

6.3 – Todos os orçamentos deverão ser fornecidos sem rasuras, devidamente carimbados e assinados pelo seu titular e entregue ao Setor de Licitações desta Prefeitura, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente, externamente o nome do licitante, o número do convite, bem como a data e hora da abertura do mesmo, constando ainda **ENVELOPE PROPOSTA**, até a hora prevista da abertura dos mesmos, contendo, obrigatoriamente, preços e condições do total dos serviços.



6.3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, **IMPRESSAS OU DATILOGRAFADAS**, não sendo aceitas com preenchimento manuscrito, bem como com rasuras ou emendas.

6.3.2 – Não será considerada nenhuma oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente Edital.

6.3.2 - Propostas com prazo de pagamento superior ao mínimo designado, não serão desclassificadas, porém, não será levada em consideração como vantagem no julgamento das propostas. A omissão do prazo de pagamento, prazo de execução dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento, prevalecerá o estipulado neste Edital.

6.3.4 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subseqüentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

6.3.5 – Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

6.5 – Os Envelopes deverão ser apresentado, com identificação dos dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 008/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 27/08/2018

HORÁRIO: 10:30 HORAS

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 008/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 27/08/2018

HORÁRIO: 10:30 HORAS

7. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

h) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **anexo VI**.

b) Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, **anexo V**.



7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - É de responsabilidade total do Contrato, os danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, bem como é de sua responsabilidade todos os encargos que venham recair sobre tais danos.

8.2 - Declara o licitante, desde já, ter pleno conhecimento da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como das implicações legais pelo não cumprimento da mesma, em especial ao artigo 49 da lei 8.666/93 que trata da revogação, em parte ou total da presente licitação pela Contratante, nada cabendo à Contratada a reclamar.

8.3 - Não transferir a qualquer outra empresa os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui;

8.4 - Não divulgar, em detrimento da Contratante, as teses e /ou argumentos utilizados na defesa de seus interesses a outros profissionais estranhos ao quadro dos Contratados;

8.5 - Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Contratante;

8.6 - Observar os preceitos da Lei nº 8906/94;

8.7 - Prestar com qualidade e eficiência os serviços que lhes forem confiados;

8.8 - Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e à sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 - O Convite será julgado pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, de acordo com Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, que deu início à abertura do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.2 – Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos:

9.3 – Será considerada vencedora, a empresa que apresentar menor valor global, para execução dos serviços e que atenda todas as cláusulas e exigências do presente Edital. No valor apresentado deverão estar incluídos todos os encargos relativos a impostos.

9.4 - Será desclassificada a proposta que não cumprir as normas do Edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6 – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

11- DOS RECURSOS:

11.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 as 16:30 horas, devendo ser entregues e protocolados no Setor de Licitação.

11.2 - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado na minuta do contrato em anexo.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14 - DO PESSOAL:

14.1 - Caberá à empresa contratada:

14.2.1 - Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissionais especializados, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

15.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15.5 - Não é permitida a subcontratação do objeto ora licitado.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, bem como para exames do mesmo, dos projetos e memorial, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (019) 3896-9000 ou através do email licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou matheus.jardim@pmsaposse.sp.gov.br, ou ainda pessoalmente a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX –Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro
- j) Anexo X – Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse, 16 de agosto de 2018.

DIANORA DOS SANTOS CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
CEP:	
Cidade:	
Telefone:	
Email:	

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade/ litro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Óleo Diesel Comun			20.000,00

Objeto: Registro de Preço para **Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para a casa da agricultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP**, conforme especificações do edital.

**Estimativa de consumo para 3 (TRES) MESES*

Validade da proposta: 60 dias

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO CONVITE 008/2018.

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento **ATA DE REGISTRO N° ___/2018**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.830-000, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° __. __. __/___-___ com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Convite n°**, nos autos do **Processo Administrativo n° ...**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para **Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256**, conforme especificações do edital.

ITEM (descrever item):

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO ITEM: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 3 (TRES) meses, a iniciar-se em __ de ____ de 20 __, encerrando-se em __ de _____ de 20 __.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Convite 008/2018 e o preço registrado nesta Ata.
- 3.2. Considerando a urgência e as particularidades dos serviços, conforme justificativa fundamentada exposta no processo administrativo, as empresas licitantes interessadas deverão estar estabelecidas, obrigatoriamente, no município de Santo Antonio de Posse/SP.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.
- 3.4. O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas da sua solicitação.
- 3.5. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.
- 3.6. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1. Aplicam-se a este contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital do Convite 008/2018, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar o produto, objeto deste processo, ao **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** no prazo imediato à apresentação da Autorização de Fornecimento – (AF), respeitando o Termo de Referência - ANEXO X deste Edital.
- 6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total deste Contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimando o montante de XXXXX litros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Convite 008/2018 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) **DETENTORA** (S);

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE nº 008/2018

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256, com PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.018.

.....
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 008/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 008/2018 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade,de.....de 2.018.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CARTA CONVITE Nº 008/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ De _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

CARTA CONVITE 008/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para a casa da agricultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS n°

CONVITE 008/2018

OBJETO: Registro de Preço para **Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256**, em quantidades e especificações, constante no Edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DETENTORA: _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, __ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a). _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome), portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE nº 008/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

....., de de 2018

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 008/2018

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO
E DADOS DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:
ESTADO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel para adequação de um trecho de 4,1 Km da Estrada Municipal SPS 256 (Estrada da Fortaleza). Os recursos financeiros serão atendidos pela verba proveniente o Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, de 22 de novembro de 2017 (Processo SAA 5.551/2017).

Outros detalhes também poderão ser obeidos no 1º. Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Estdo de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com este município de Santo Antonio de Posse/SP, que é parte integrante deste edital.

O valor total deste processo licitatório é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição da maior quantidade possível do produto/combustível “óleo diesel comum”, objeto desta.

O limite para participação de empresa interessadas neste certame, deverá ser localizada no máximo até 3 (três) quilômetros de distância do centro do município de Santo Antonio de Posse.

A delimitação territorial, assim compreendendo o perímetro urbano do município de Santo Antonio de Posse, para a prestação dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, apresenta-se inafastável, sob pena de tornar-se impossível a execução do futuro contrato, considerando-se a peculiar configuração que lhe é inerente, evitar consumo excessivo de combustível no deslocamento dos veículos para seu abastecimento. E tal providência é plenamente admissível na legislação pátria, desde que justificada a sua necessidade, conforme parecer que faz parte integrante deste processo licitatório.